



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 7.196/2023

RUBRICA 126 FLS. 8

**CONTRATO Nº 044/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.196/2023**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHO MICROSCÓPIO, PARA ATENDER O SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/ PROGRAMA DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua das Flores, nº 90, Porto Novo, Saquarema – RJ, CEP 28.990-764, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

**CONTRATADA: PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.085.154/0001-17, Rua Eugênio Di Stefano, nº 241, Jardim Primavera – Várzea Paulista/SP, representada pela Sr<sup>a</sup>. **Talita Davi Ignaccolo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 42.256.851 expedida pelo SSP/SP, CPF (MF) nº 359.866.178-94.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 7.196/2023, e em conformidade a Dispensa de Licitação do artigo, 24, inciso II, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a aquisição de aparelho microscópio, para atender o SAE – Serviço de Atendimento Especializado/ Programa de Tuberculose e Hanseníase. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato a proposta da Contratada de fls. 44 a 46, do procedimento administrativo nº. 7.196/2023, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 7.196/2023

RUBRICA 127 FLS. 8

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência deste contrato será de **4 (quatro) meses** a contar da ordem de início de fornecimento e o prazo para a entrega do objeto será no máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA** – O equipamento deverá ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega do item e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros **05 (cinco) dias** após a entrega do objeto, assegurar a substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega dos mesmos em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 15 a 25 e na proposta da contratada de fls. 45 e 46, ambos do procedimento administrativo nº. 7.196/2023., de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR SERIE RED - CARACTERÍSTICAS: Oculares fixas; Revólver rotativo para 4 objetivas; trava de altura de mesa; Ajustes coaxiais com ajuste de tensão; suporte para cabo na parte traseira do microscópio; fonte externa, cabeçote binocular; Inclinação do	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 7.196/2023

RUBRICA 128 FLS. 9

cabeçote: 30°; Rotação: 360°; Tipos de objetivas: ASC Semi-Plana Acromáticas; Objetivas: 4X, 10X, 40X, 100X - óleo de imersão; lentes: cristal; Ocular/ Campo de visão**: 10X/20mm; Condensador tipo ABBE 1,25 NA, inclui diagrama de íris; Iluminação LED 3,4V, 700mA 2,38W; Corrente da fonte: 2A; Voltagem bivolt; Frequência 60Hz; Tensão da fonte externa 12V; Peso 5,0k. Acompanha: 1 Microscópio de acordo com o modelo; 1 Cabo de energia; 1 Capa protetora; 3 Chaves Allen; Óleo de Imersão; 1 Manual de instruções.			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 5.200,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 7.196/2023

RUBRICA 129 FLS. 8

b) Multas:

b.1) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 7.196/2023

RUBRICA 130 FLS. 8

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT: 10.302.0015.1.081, ND: 4.4.90.52.15.00, FONTE: 163500, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 11 de julho de 2023.

*Assinatura digital*  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Município de Saquarema

João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

PHOENIX INSTRUMENTAL  
CIENTIFICA LTDA:26085154000117

Assinado de forma digital por PHOENIX  
INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA:26085154000117  
Dados: 2023.07.24 15:04:58 -03'00'

**PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA.**

**Representante: Talita Davi Ignaccolo**

**Contratada**

*Assinatura digital*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 7.196/2023

RUBRICA 131 FLS. 8

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCELO AZEVEDO MENDONÇA

CPF: 00507057767

ASSINATURA [Handwritten Signature]

NOME: GABRIEL NASCIMENTO ACHARD

CPF: 14679605739

ASSINATURA [Handwritten Signature]